



Câmara dos Deputados

C0072725A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.181, DE 2019
(Do Sr. Rui Falcão)

Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização e uso de canudos plásticos em todo o território nacional.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-10355/2018.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, a comercialização e o uso de canudos plásticos em todo o território nacional.

Parágrafo único. Os canudos plásticos deverão ser substituídos por produtos biodegradáveis ou que não sejam de uso único.

Art. 2º As proibições de que trata esta Lei passarão a vigorar em 24 meses a contar de sua publicação.

Parágrafo único. O poder público realizará debates com os setores direta ou indiretamente envolvidos visando ao estabelecimento de metas para o cumprimento do prazo previsto no caput.

Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira autuação: advertência;

II – na segunda autuação: multa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – na terceira autuação: multa no dobro do valor da autuação anterior, e assim sucessivamente até a quinta autuação, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

IV – na sexta autuação: multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até a devida regularização;

§1º O valor das multas de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período fiscal anterior. No caso de extinção desse índice, será adotado o índice oficial que venha à sucedê-lo.

§ 2º A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação dos danos causados ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2018, várias reportagens mostraram o problema do uso de plásticos descartáveis, chamados também de plásticos de único uso. Por esse motivo, o debate sobre a banimento desse tipo de produto ganhou força dentro da Organização das Nações Unidas (ONU), em vários países e também no Brasil.

Segundo a ONU, a cada ano, mais de 8 milhões de toneladas de plástico chegam aos oceanos. Para dimensionar o tamanho do problema, é como se, a cada minuto, a carga de um caminhão de lixo cheio de plástico fosse despejada no mar. Ainda para dimensionar o tamanho do problema, estima-se que cerca de 90% de todo o lixo flutuando nos oceanos é plástico. Além disso, algumas pesquisas apontam que, se não for diminuído o ritmo com que se descartam itens como garrafas plásticas, canudos, sacolas, e outros produtos plásticos de único uso, até 2050, os oceanos terão mais plásticos que peixes e 99% das aves marinhas terão ingerido esse tipo de material.

Por esse motivo, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ONU Meio Ambiente) lançou, em 2017, a campanha #MaresLimpos, uma iniciativa global para cobrar do poder público e do setor privado medidas concretas contra a poluição das águas. O organismo internacional quer que compromissos sejam acordados e implementados até 2022.

Engana-se quem acha que esse problema é só ambiental, pois segundo estimativas, a poluição marítima por plástico tem um custo de 8 bilhões de dólares anuais.

Os canudos plásticos são um tipo de plástico de único uso e alguns dados sobre o uso daquele tipo de produto nos deixam preocupados: só nos Estados Unidos, mais de 500 milhões de canudos plásticos são utilizados diariamente, de acordo com uma pesquisa do governo. Segundo Vânia Zuin, mestre e doutora em Química Analítica pela USP e professora da Universidade Federal de São Carlos, “se cada brasileiro usar um canudo por dia, em um único verão, teríamos em torno de 75 bilhões de canudos. Isso daria um cubo de 165 metros de aresta e 50 metros mais alto que o edifício Copan”, conta.

Segundo a ONG Ocean Conservancy, a vida útil média de um canudo plástico é de apenas 4 minutos, mas ele demora séculos para se decompor na natureza. A maioria deles é feita de polipropileno e poliestireno – substâncias que não são biodegradáveis, e por isso, se acumulam em aterros, lixões e nos mares, onde podem ser ingeridos por animais, que fatalmente morrerão intoxicados. Soma-se ao problema o fato de devido suas dimensões pequenas, em torno de 6mm de diâmetro, o produto ser de difícil reciclagem.

Um caso que ilustra bem o problema dos canudos plásticos nos oceanos foi o vídeo da tartaruga com um canudo preso em uma de suas narinas. O material foi filmado pela bióloga marinha Christine Figgener, no dia 10 de agosto de 2015, quando ela realizava uma pesquisa de campo para o doutorado em Guanacaste, na Costa Rica, cujo relato apresento a seguir:

"Estávamos capturando tartarugas para o estudo e encontramos essa específica. É comum encontrarmos tartarugas marinhas machucadas, mas geralmente é por causa de arpões ou redes de pesca, ou ainda mordidas de tubarões, mas nunca havia visto um canudo preso no nariz de uma delas. Ficamos muito chocados quando percebemos o tanto de dor que ela sentia. Ao voltarmos para

a terra firme, resolvemos subir o vídeo na internet para mostrar para o público os perigos de se jogar lixo nas praias”

No intuito de auxiliar na solução desse problema, alguns locais no Brasil já proibiram comercialização e uso de canudos plásticos ou de produtos plásticos descartáveis, o que engloba também os canudos. Como exemplos podemos citar o município do Rio de Janeiro, a ilha de Fernando de Noronha e mais recentemente o Distrito Federal.

Entendo, porém, que, apesar da importância da iniciativa desses entes da federação, a edição de uma lei federal trará uma força maior ao combate da poluição por canudos plásticos, o que vai ao encontro das campanhas realizadas pela ONU para o banimento desse tipo de produto, assim como de posições já adotadas por outros países ou blocos, como o caso da União Europeia, que aprovou a proibição da venda de produtos de plásticos de utilização única, o que engloba os canudos plásticos.

Dessa forma, considerando o exposto, pedimos o apoio dos e das nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

RUI FALCÃO
Deputado Federal PT/SP

FIM DO DOCUMENTO